

delegados da Conferência Estadual, representando o setor da sociedade civil, terão suas despesas de alimentação e hospedagem custeadas pelo Estado.

§4º A Comissão Organizadora da Conferência Estadual será responsável pelo traslado dos delegados não governamentais dos locais de hospedagem até o local de realização do evento.

Seção II
Dos Convidados

Art. 12. Serão convidados da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, sem direito a voto, as seguintes Instituições, indicadas pelo Plenário do CEDPI/PA:

I - Representantes de Ensino Superior, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos e entidades de classes;

II - Representantes de entidades de assistência social que atuam na defesa e garantia de direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV
DA ESCOLHA DE DELEGADOS
PARA A CONFERÊNCIA NACIONAL

Art. 13. De acordo com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, o Estado do Pará terá direito a 18 (dezoito) vagas na Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo 1/3 (um terço) destinadas ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e 2/3 (dois terços) destinadas aos representantes municipais, de acordo com o porte habitacional de cada município, respeitando a proporcionalidade de 60% (sessenta por cento) não governamentais e 40% (quarenta por cento) governamentais, conforme disposto pelo Decreto Estadual nº. 1.341, de 30 de julho de 2015.

I - Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - 06 vagas, sendo 02 governamentais e 04 não governamentais, sendo que deste total, 03 deverão ser idosos;

II - Municípios de Pequeno Porte I - 02 vagas, sendo 01 governamental e 01 não governamental, sendo que deste total 01 deverá ser idoso;

III - Municípios de Pequeno Porte II - 02 vagas, sendo 01 governamental e 01 não governamental, sendo que deste total 01 deverá ser idoso;

III - Municípios de Médio Porte - 03 vagas, sendo 01 governamental e 02 não governamentais, sendo que deste total 02 deverão ser idosos;

IV - Municípios de Grande Porte - 03 vagas, sendo 01 governamental e 02 não governamentais, sendo que deste total 02 deverão ser idosos;

V - Metrópole - 02 vagas, sendo 01 governamental e 01 não governamental, sendo que deste total 01 deverá ser idoso;

§ 1º Deverão ser escolhidos suplentes dos delegados para a Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa na mesma proporção dos titulares.

§ 2º Os delegados para a Conferência Nacional serão eleitos na Plenária Final, em momento oportunizado para que os municípios se reúnam por porte e elejam seus representantes para a Conferência Nacional.

§ 3º A eleição dos representantes municipais para a Conferência Nacional será acompanhada por um Conselheiro Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 4º Somente poderão se candidatar a delegado para a Conferência Nacional, os delegados com presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) durante a IV Conferência Estadual, não sendo admitido eleger pessoas ausentes.

CAPITULO V
DO CREDENCIAMENTO

Art.14. O credenciamento dos representantes dos municípios e convidados será feito na Mesa de Credenciamento da conferência no dia 10 de dezembro de 2015, no próprio local do evento, a partir das 08:00 às 12:00 horas, para delegados e convidados, e de 12:00 às 14:00, para delegados suplentes, na ausência de seus titulares, devendo estes comprovarem a substituição mediante ofício de encaminhamento dos mesmos para o ato de credenciamento.

Parágrafo Único: No ato do credenciamento, os participantes (delegados e convidados) farão a escolha do grupo de trabalho do qual o mesmo participará, sendo inscritos em cada GT até 25% (vinte e cinco por cento) dos participantes credenciados.

Art. 15. Serão definidas cores diferentes para o crachá dos participantes (delegados e convidados) a fim de se facilitar o processo de eleição durante a IV Conferencia Estadual, a saber:

- ☐ Crachá de Delegados: Cor Azul;
- ☐ Crachá de Convidados: Cor Branca;
- ☐ Crachá de Equipe de Trabalho: Cor Verde.

Parágrafo Único: Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o quantitativo de delegados aptos a votar.

CAPÍTULO VI
DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 16. A realização das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa obedecerá ao calendário abaixo, em consonância ao proposto pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - As Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa deverão ser realizadas até o dia 30 de outubro de 2015;

II - A mobilização pode ser realizada por meio de reuniões, encontros, palestras, debates públicos, pré-conferências temáticas, e outros eventos preparatórios.

Art. 17. Devem participar das Conferências Municipais:

I - Gestores da assistência social e representantes de órgãos públicos;

II - Representantes de Conselhos Setoriais e de Defesa de Direitos;

IV - Representantes de Instituições de Ensino Superior, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Art. 18. A entrega de relatório geral, da ata e eleição dos delegados, bem como a relação contendo o nome dos delegados eleitos a participarem da IV Conferência Estadual deverá ser efetuada até o dia 20 de novembro de 2015. A lista deverá conter:

I - Nome completo do delegado (a);

II - Endereço completo;

III - RG, CPF;

IV - Telefone, e-mail;

V - Município;

VI - Segmento: Governamental ou Não Governamental.

Parágrafo Único: O CEDPI/PA não se responsabilizará pela inclusão, na IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, das deliberações e da inscrição de delegados, se inobservados os prazos e formas acima estabelecidos.

Art. 19. O Município que realizar reuniões ampliadas e/ou mobilizações, em substituição às Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, ficará impossibilitado de eleger Delegados a participarem da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo garantida sua participação na qualidade de Convidado.

Parágrafo Único: As Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa só poderão ocorrer nos municípios que possuem Conselho Municipal da Pessoa Idosa em efetivo funcionamento, em caso contrário os mesmos só poderão realizar reuniões ampliadas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. É de inteira responsabilidade de cada município informar previamente, na ficha de inscrição do Delegado, à Comissão Organizadora, a condição e a necessidade de seus Delegados e, em caso da pessoa com deficiência, a informação da necessidade para sua acessibilidade ao local e participação no evento.

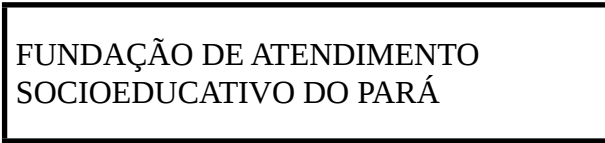
Art. 21. Os casos omissos deverão ser apresentados à Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 22. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 12 de novembro de 2015.

Vera Lúcia da Silva Lopes

Presidente do CEDPI/PA

Protocolo 906735



PORTARIA

DESTITUIR FG-4

PORTARIA Nº 1337 DE 19.11.2015

Servidor (a): CRISTINA DO SOCORRO MIRANDA CORREA

Matricula: 54194878/1

Cargo: MONITOR

Motivo: FUNÇÃO GRATIFICADA FG-4

A contar de: 01.12.2015

DESTITUIR FG-4

PORTARIA Nº 1338 DE 19.11.2015

Servidor (a): LAURO JORGE MENDES MINEIRO

Matricula: 3214737/1

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Motivo: FUNÇÃO GRATIFICADA FG-4

A contar de: 01.12.2015

DESTITUIR FG-4

PORTARIA Nº 1339 DE 19.11.2015

Servidor (a): ERAIDES PENA DE MEDEIROS

Matricula: 3213404/1

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Motivo: FUNÇÃO GRATIFICADA FG-4

A contar de: 01.12.2015

DESTITUIR FG-4

PORTARIA Nº 1340 DE 19.11.2015

Servidor (a): DIRCEU DE CASTRO SANTOS

Matricula: 57189055/1

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Motivo: FUNÇÃO GRATIFICADA FG-4

A contar de: 01.12.2015

DESTITUIR FG-4

PORTARIA Nº 1341 DE 19.11.2015

Servidor (a): AUGUSTO PINHO DOS SANTOS SILVA

Matricula: 57195266/1

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Motivo: FUNÇÃO GRATIFICADA FG-4

A contar de: 01.12.2015

DESTITUIR FG-4

PORTARIA Nº 1342 DE 19.11.2015

Servidor (a): MARIA LUCIA FERREIRA DE SOUZA

Matricula: 3192210/1

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Motivo: FUNÇÃO GRATIFICADA FG-4

A contar de: 01.12.2015

DESTITUIR FG-4

PORTARIA Nº 1343 DE 19.11.2015

Servidor (a): IVANILDA DA CRUZ PEREIRA

Matricula: 54197812/1

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Motivo: FUNÇÃO GRATIFICADA FG-4

A contar de: 01.12.2015

DESTITUIR FG-4

PORTARIA Nº 1345 DE 19.11.2015

Servidor (a): FRANCISCO PINTO DE MOURA

Matricula: 3191990/1

Cargo: MOTORISTA

Motivo: FUNÇÃO GRATIFICADA FG-4

A contar de: 01.12.2015

SIMAO PEDRO MARTINS BASTOS - Presidente da FASEPA.

Protocolo 907079

PORTARIA Nº. 1390 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE 32798 de 01 de janeiro de 2015, Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando o memorando nº. 04/ CS de 23 de novembro de 2015;

Considerando que os motivos apresentados justificam a solicitação feita pela presidente da Comissão no sentido de que lhe seja concedida, na forma da lei prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

R E S O L V E:

I - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela PORTARIA Nº. 1179 de 29 de outubro de 2015, publicada no DOE nº. 33.005 de 05/11/15, a contar de 04/12/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS-Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 1391 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE 32798 de 01 de janeiro de 2015, Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando o memorando nº. 12/ CS de 23 de novembro de 2015;

Considerando que os motivos apresentados justificam a solicitação feita pela presidente da Comissão no sentido de que lhe seja concedida, na forma da lei prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

R E S O L V E:

I - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela PORTARIA Nº. 1180 de 29 de outubro de 2015, publicada no DOE nº. 33.005 de 05/11/15, a contar de 04/12/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS-Presidente da FASEPA

Protocolo 907224

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 1496, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Processo nº 526365/2015.

OBJETIVO: Custear despesas de pequeno vulto com alimentação

de jovem, custodiado no CIJAM, durante viagem ao município de